



Id:05D4F53BEE4135F6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2023, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI", realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, nomeados pela Portaria nº 013/2023, publicada em 10 de janeiro de 2023, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa: **JOSAFÁ GONÇALVES DE LIMA - ME (CENTRAL MOTOPEÇAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.741.990/0001-51, com o valor total de R\$59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c a nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Santana do Piauí - PI, 02 de março de 2023.

MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA/41158784368

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA/41158784368
Data: 2023.03.03 08:58:13
-0700

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

Id:0B620B1D646932D8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2023 -PMS-PI

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital da Tomada de Preços nº 001/2023 - PMS/PI, Processo Administrativo nº 007/2023, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais previsões legais atinentes a matéria, vem informar o resultado da análise das propostas de preços apresentadas pelos licitantes, onde foi verificado que:

A empresa **RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME** ofertou sua proposta no valor total de R\$147.449,33 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), porém não apresentou composição de BDI de leis sociais e também não apresentou as declarações exigidas no Edital; a empresa **SOUZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GAS EIRELI (CONSTRUCLEAN)** ofertou sua proposta no valor total de R\$128.237,25 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), porém apresentou os valores unitários da planilha orçamentária com valores maiores que a planilha do edital, adotou BDI de 26%, sendo o correto de 25%, também apresentou sua proposta sem assinatura e sem as declarações exigidas no Edital; a empresa **J W SOUSA LIMA LTDA (J. W. CONSTRUÇÕES)** ofertou sua proposta no valor total de R\$146.868,70 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CERTAVOS), porém apresentou BDI com valor inferior ao da planilha base do Edital e também as Leis Sociais adotadas na proposta são divergentes da planilha base do Edital; a empresa **JOSE CAIO C DE MOURA (C2M)** ofertou sua proposta no valor total de R\$147.449,33 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), não apresentou as declarações e também não apresentou composições de BDI e leis sociais; a empresa **JC DOS SANTOS ENGENHARIA**

EIRELI (JC ENGENHARIA) ofertou sua proposta no valor total de R\$148.205,71 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), porém não consta na composição de BDI o valor adotado, adotou ainda no BDI, planilha deonerada, quando o correto é a planilha onerada; a empresa **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA JOSIEL RIBEIRO)** ofertou sua proposta no valor total de R\$147.449,33 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), porém não apresentou as declarações e também não apresentou composições de BDI e das leis sociais, estando as mesmas **DECLASSIFICADAS**.

A empresa **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI**, ofertou sua proposta no valor total de R\$144.498,44 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (ÁPICE ENGENHARIA)** ofertou sua proposta no valor total de R\$147.449,33 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); a empresa **AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI (AMORIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES)** ofertou sua proposta no valor total de R\$148.204,71 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); a empresa **CONSTRUTORA RARIBE LTDA** ofertou sua proposta no valor total de R\$147.449,33 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), tendo elas atendidas as diretrizes do projeto de engenharia e da Lei nº 8.666/93, no qual estão contidas as especificações de execução do objeto da licitação, estando as mesmas **CLASSIFICADAS**. Tendo a empresa **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** apresentado o menor valor Global, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA** do certame.

Ficam as empresas comunicadas desde já, que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data posterior a intimação do ato, para a interposição de recurso. Interpostos os recursos será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E como decidimos.

Santana do Piauí - PI, 02 de março de 2023.

Junieldon Rocha Rodrigues
Junieldon Rocha Rodrigues
Presidente da CPL

Felipe Oliveira Leal
Felipe Oliveira Leal
Membro da CPL

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro da CPL